



CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

PROCESSO N.º 066

ANO: 2020

VOL. 1 (um)

FLS.: 1 (um)

Espécie: Projeto de Lei nº 046/2020 (Tramitação)

Nº

DATA:

Procedência:

Executivo Municipal

Assunto:

Autoriza o poder executivo municipal a ceder o uso de tratores, implementos e máquinas agrícolas para as associações de agricultores do município de Tracuateua - PA e dá outras providências.

Anexo:

Justificativa

MOVIMENTAÇÃO

D E S T I N O

Fido na sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2020 e encaminhada à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final para estudos e pareceres técnicos no dia 26 de junho de 2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

PROJETO DE LEI Nº 050 /2020.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CEDER O USO DE
TRATORES, IMPLEMENTOS
E MAQUINAS AGRÍCOLAS
PARA AS ASSOCIAÇÕES DE
AGRICULTORES DO
MUNICÍPIO DE
TRACUATEUA-PÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA ESTADO DO PARÁ, TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de cessão de uso com as Associações de agricultores, a fim de ceder os tratores, implementos e maquinário agrícolas, para uso exclusivo em serviços agrícolas aos seus associados e/ou cooperados.

Parágrafo único. A Associação enviará relatório trimestral dos serviços prestados para o Prefeito Municipal e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior será por prazo certo e determinado, podendo ser prorrogado por igual período se for do interesse das partes.

Art. 3º Os tratores agrícolas, bem como seus implementos e máquinas, ao serem cedidos deverão estar totalmente revisados e em condições perfeitas de uso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

Art. 4º A administração do maquinário a partir da cessão e assinatura do competente termo de cessão de uso passará à entidade cessionária.

Art. 5º A entidade cessionária, a partir do recebimento das máquinas e equipamentos, deverá arcar e se responsabilizar pela sua operacionalização, conservação e manutenção.

Art. 6º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tracuateua, em 22 de junho de 2020.

TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO

Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

ANEXO - I

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO Nº-----/2020 DE DIREITO DE USO DE TRATOR AGRÍCOLA QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PÁ E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE....., NA FORMA ABAIXO.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número, com sede administrativa na Avenida, nº, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **TAMARIZ CAVALCANTE**, brasileiro, convivente, inscrito no CIC sob o nº, residente e domiciliado na, nº, Município de Tracuateua - Pá.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, Tracuateua-Pá, neste ato representada pelo seu Presidente ao final assinado, Senhor, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CIC-MF sob o nº, residente e domiciliado em, Interior, Tracuateua-Pá, ao final assinado.

Pelo presente, as partes acima qualificadas têm entre si ajustada a cessão de direito de uso de máquinas e implementos agrícolas, vinculada a legislação federal cabível, bem como às disposições contidas na Lei Municipal nº 367, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre a cessão de direito de uso de máquinas e implementos agrícolas, pelas seguintes cláusulas e condições:

I- OBJETO

O CEDENTE cede à CESSIONÁRIA o direito de uso de um trator agrícola, sobre pneus, da marca, nº, número



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

de série, motor número nº de séries, nº do motor, montagem nº, de propriedade do Município, que se encontra em perfeito estado de conservação e funcionamento.

II - PRAZO

A presente cessão é feita a partir da assinatura deste instrumento, até..... de de 2020.

III- FINALIDADE DA CESSÃO

O trator agrícola cedido destina-se à prestação de serviços aos agricultores do Município de Tracuateua-Pá, observada a área de abrangência e de atuação da CESSIONÁRIA.

IV - RESPONSABILIDADES DA CESSIONARIA

- 4.1. a responsabilidade no manuseio e operação das máquinas e implementos agrícolas, colocando pessoas devidamente qualificadas para tanto;
- 4.2. a responsabilidade perante terceiros de quaisquer danos provocados por acidentes, ainda que fortuitamente;
- 4.3. a responsabilidade pelo pagamento das despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e todas as demais que sejam relacionadas ao pessoal utilizado pela CESSIONÁRIA para a operação das máquinas e implementos agrícolas objeto do presente instrumento; e
- 4.4. quando extinta a cessão ora pactuada, proceder a devolução do trator agrícola em perfeitas condições de uso e devidamente revisado, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas.

V - RESPONSABILIDADES DO CEDENTE

- 5.1. a manutenção total para o bom uso e operação do equipamento objeto do presente termo;
- 5.2. entregar as máquinas e implementos agrícolas descritos no presente termo em estado de servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe, durante o tempo de contrato, o uso pacífico dos bens cedidos;
- 5.3. fiscalizar o bom uso das máquinas e implementos agrícolas, para o fim de verificar se estão sendo utilizados para a finalidade a que foram destinados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

VI - INDENIZAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste termo, sujeitará a parte infratora ao ressarcimento ao prejudicado dos prejuízos disso decorrentes, consoante legislação que rege a matéria em questão, independentemente de rescisão contratual.

6.2. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento por quaisquer de suas cláusulas;
- b) em caso de necessidade do CEDENTE, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- c) por motivo de força maior, acordo entre as partes ou desinteresse da CESSIONÁRIA na sua continuidade, mediante prévia comunicação dessa intenção com prazo de 30(trinta) dias.

VII - ADITAMENTO CONTRATUAL

A substituição de máquinas e implementos agrícolas ou a cessão de outras poderá ser pactuada mediante a lavratura de termo aditivo ou lavratura de novo contrato de cessão de uso.

VIII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Cessão de Direito de Uso do Trator agrícola.

E, por estarem de acordo, os contratantes aceitam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Tracuateua- Pará,de..... de 2020.

CEDENTE:

CESSIONÁRIA:

PROCURADORIA MUNICIPAL:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

